

**SÚMULA**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO nº 10-2016 – TOMADA DE PREÇOS nº 01-2016.** O Instituto Brasileiro do Vinho torna pública a realização de Licitação cujo **objeto** é a aquisição de vinhos, espumantes e suco de uva. Data: 14/10/2016, as 09 horas. Local Sede do IBRAVIN. Fone: **(54) 3455 1800**, site: [www.ibravin.org.br](http://www.ibravin.org.br) E-mail: [juridico1@ibravin.org.br](mailto:juridico1@ibravin.org.br) Bento Gonçalves/RS, 27 de setembro de 2016.

**PROCESSO LICITATÓRIO 10/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016**

**Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS**, visando a aquisição de vinhos, espumantes e suco de uva.

**Instituto Brasileiro do Vinho – IBRAVIN** por intermédio de seu Presidente Sr. **DIRCEU SCOTTÁ** e pela Gestora da Unidade Administrativo-Financeira Sra. **GABRIELA POLETTO**, contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura – FUNDOVITIS ou outras fontes, por meio de convênio realizado com o IBRAVIN, torna público pela presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com **critério menor valor unitário**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que está aberto o processo licitatório especificado nesta e serão recebidos os envelopes contendo a documentação, a proposta financeira e amostra na Alameda Fenavinho, n. 481, Ed. n. 29, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves-RS, CEP 95703-364, **no dia 14 de outubro de 2016, as 09 horas**, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação pertinente ao seguinte:

---

**1 OBJETO**

---

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de vinhos, espumantes e suco de uva de acordo com Anexo I deste Edital, por demanda, visando atender às necessidades do IBRAVIN.
- 1.2 A EMPRESA LICITANTE que vier a ser CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supramencionado.
- 1.3 A aquisição dos produtos poderá contemplar, a critério do IBRAVIN: todos, alguns, ou a não aquisição da LICITANTE vencedora, dependendo da disponibilidade orçamentária.

---

**2 PREÇO E PRAZO**

---

- 2.1 O valor a ser contratado deverá ser apresentado mediante **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, expresso em moeda corrente nacional.

2.2 Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas de qualquer espécie, inclusive de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e transporte dos produtos.

2.3 O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado dentro da limitação legal.

2.4 O preço unitário de cada item não poderá ultrapassar os limites conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO
1	<b>Espumante brut</b> , produzido pelo método tradicional, possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil ou Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 750ml	30,00
2	<b>Espumante extra-brut ou nature</b> , produzido pelo método tradicional, possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil ou no Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 750ml	30,00
3	<b>Espumante brut, método charmat</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil ou no Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 750ml	R\$ 25,00
4	<b>Espumante Moscatel</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou na Grande Prova Vinhos do Brasil ou no Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 750ml	R\$ 18,00
5	<b>Vinho Tinto fino seco</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil. País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 750ml	R\$ 20,00
6	<b>Vinho Branco fino seco</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil. País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 750ml	R\$ 20,00
7	<b>Vinho Rosé fino seco</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil. País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 750ml	R\$ 20,00
8	<b>Suco de Uva Integral</b> País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 500ml	R\$ 6,00
9	<b>Suco de Uva Integral</b> País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 1000ml	R\$ 10,00
10	<b>Suco de Uva Integral</b> País de Origem: BRASIL Volume por garrafa: 1500ml	R\$ 14,00

2.5 Em caso do não cumprimento do cronograma pela LICITANTE VENCEDORA, esta se submete às penalidades previstas neste edital e no Contrato que vier a ser firmado, de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993.

---

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 Poderá participar desta licitação pessoa jurídica constituída legalmente, desde que:

- a) Concorra isoladamente, sendo vedada a participação na forma de consórcio;
- b) Satisfaça a definição pessoa jurídica especializada no objeto do presente edital, devendo para tanto constar este expressamente no Ato Constitutivo e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- d) Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- e) Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com o IBRAVIN;
- f) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução;
- g) Não tenha funcionário ou conselheiro do IBRAVIN em seu quadro funcional ou diretivo.

3.2 Nenhuma EMPRESA LICITANTE poderá participar da Licitação com mais de uma proposta.

3.3 A participação na presente Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital e de seus anexos.

3.4 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo critério da CPL (Comissão Permanente de Licitações), para instruir eventuais impugnações interpostas.

---

**4 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

---

4.1 Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados externamente com as seguintes informações:

**Ao IBRAVIN**

**At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10-2016 – TOMADA DE PREÇOS 01-2016**

**Data: 14 de outubro de 2016**

**Horário: 09 horas**

**Envelope nº 1: documentos de "HABILITAÇÃO"**

**Identificação da proponente:**

**Ao IBRAVIN**

**At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10-2016 – TOMADA DE PREÇOS 01-2016**

**Data: 14 de outubro de 2016**

**Horário: 09 horas**

**Envelope nº 2: documentos de "PROPOSTA FINANCEIRA"**

**Identificação da proponente:**

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no dia indicado para abertura do processo ou enviados pelo correio:

4.3 **DE FORMA ORDENADA E ENCADERNADA (aspiral/pasta, canaleta ou trilho) as empresas serão desclassificadas não podendo continuar no processo;**

- a) **Com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da LICITANTE;**
- b) Em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia não autenticada acompanhada do original para conferência pela CPL (Comissão Permanente de Licitações) no ato da abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação;
- c) A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em papel timbrado da LICITANTE, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada.

4.4 Para participar do trâmite licitatório o Representante de cada LICITANTE deverá apresentar à CPL no ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

- a) Se procurador, procuração pública ou particular, com poderes para representar a LICITANTE nesta Licitação, podendo decidir sobre a questão de recursos;
- b) Se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da LICITANTE;
- c) Caso o representante da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, que contenha outorgados os poderes condizentes com a atuação deste na presente licitação.

---

## **5 HABILITAÇÃO – envelope nº 01**

---

**5.1 Estão dispensados da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da comprovação QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, da comprovação de REGULARIDADE FISCAL e de**

## **REGULARIDADE TRABALHISTA, o fornecedor previamente cadastrado junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO IBRAVIN.**

- 5.6.1. Caso algumas das certidões esteja com o prazo de validade ultrapassado, ou ainda alguma dos demais dados esteja desatualizado, isto deverá ser regularizado no prazo máximo de até três dias antes da data indicada para abertura dos envelopes referentes à Habilitação Técnica e Proposta Financeira.
- 5.6.2. Caso a empresa não possua cadastro junto ao IBRAVIN, esta deverá apresentar, conforme disposto no §2º do art. 22 da 8.666/93, comprovar que atende a todas as condições exigidas para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas para CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN,** observada a necessária qualificação.
- 5.6.3. Desta forma, deverá encaminhar à sede do IBRAVIN, aos cuidados da **Presidente da Comissão de Licitações**, os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE.

## **5.2 CADASTRAMENTO JUNTO AO IBRAVIN**

### **5.3 Habilitação Jurídica:**

Para a habilitação jurídica a LICITANTE deverá apresentar cópia de:

- 5.3.1 Ato constitutivo e última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- 5.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.3.3 Documento de eleição ou de nomeação dos administradores, no caso de sociedades por ações e naqueles em que haja essa previsão nos atos constitutivos;
- 5.3.4 Cédula de Identidade RG e CPF dos responsáveis legais da LICITANTE.
- 5.3.5 Os documentos atinentes à constituição da LICITANTE, mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.6 Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas.

### **5.4 Qualificação Econômico-Financeira**

Para a habilitação econômico-financeira a LICITANTE deverá apresentar:

- 5.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta; ou

- 5.4.2 No caso de pessoa jurídica não registrada na Junta Comercial deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da LICITANTE, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.
- 5.4.3 Se a LICITANTE tiver filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

## 5.5 Regularidade Fiscal

5.5.1 Para a regularidade fiscal a LICITANTE deverá apresentar:

- 5.5.1.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);
- 5.5.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.5.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.5.2.2 Prova de funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura Municipal, conforme exigível pela natureza da atividade, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, por meio do **Alvará de Funcionamento**;
- 5.5.3.2 Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal** vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- 5.5.4.2 Na prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- 5.5.5.2 Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- 5.5.6.2 Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- 5.5.7.2 Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado na lei ou no próprio documento;
- 5.5.8.2 Para pessoa jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a"), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. Os documentos relacionados nos subitens mencionados deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital.
  - ii. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

- iii. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição.

## 5.6 Regularidade Trabalhista

- 5.6.1. Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que a LICITANTE não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.
- 5.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## 5.7 Qualificação Técnica:

5.7.1 No envelope de nº 1, da Qualificação Técnica, deverão conter os documentos comprobatórios da sua capacidade técnica das licitantes, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou por meio de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE, encadernados ou grampeados.

Para a prova da qualificação técnica, a LICITANTE deverá:

- 5.7.2 Apresentar 1 (um) atestado, fornecido por cliente e firmado pelo respectivo representante legal, de que a LICITANTE forneceu, durante o prazo contratado, produtos similares ao indicados no presente edital, além de se manifestar quanto ao prazo de entrega dos produtos, contendo os seguintes elementos:
- i. Razão social, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica adquirente dos produtos e emitente do atestado;
  - ii. Razão social, CGC/MF ou CNPJ do cliente;
  - iii. descrição dos produtos, especificar a quantidade;
  - iv. prazo de entrega e pronunciamento quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
  - v. local e data da emissão do atestado;
  - vi. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.7.3 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da LICITANTE, de possuir condições de fornecer, durante o prazo contratado, produtos com iguais características ao que se encontram descritas no presente Edital.

5.7.4 Apresentar cópia autenticada do Registro do Estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

## 5.8 Disposições Gerais

- 5.8.1 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e econômico-financeira deverão, na **data de apresentação da documentação**, estar dentro do prazo de validade

neles consignado, ou, na falta de tal prazo, serão admitidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão.

- 5.8.2 Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta na licitação como sendo a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz; e, no caso de pessoa física, devem ser nominais a esta.

---

## 6 DA PROPOSTA FINANCEIRA – envelope nº 2

---

- 6.1 O Envelope n. 2, contendo a Proposta Financeira, deverá apresentar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** conforme especificado no Anexo II desta **TOMADA DE PREÇO**, expresso em moeda corrente nacional.
- 6.2 Neste valor deve estar incluso as despesas de toda e qualquer espécie, sejam elas advindas da execução total do contrato, sejam elas de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, o que deve ficar EXPRESSO na proposta financeira.
- 6.3 Neste valor deve estar incluso o valor do frete dos produtos, cujo local de entrega será na sede do INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO, localizado na Alameda Fenavinho 481, Ed. 29 – 95703-364, Bento Gonçalves – RS.
- 6.4 A proposta financeira deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da LICITANTE, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo descritas e apresentadas, em envelope fechado, devidamente identificado, constituindo o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.
- 6.5 Demais requisitos:
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos envelopes;
  - Declaração de que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA;
  - Razão Social, o nº CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço completo, bem como o nome do representante ou procurador que assina a proposta.
- 6.6 **Apresentar juntamente com a proposta financeira:**
- Cópia autenticada do certificado ou comprovante da premiação requerida em cada item conforme o Anexo I;
  - Cópia autenticada do Registro do Produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
  - Cópia autenticada do Laudo Analítico de cada Produto;
- 6.7 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação.
- 6.8 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção, além do que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
- 6.9 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.
- 6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada,



- 6.11 Não serão levadas em consideração para efeito de julgamento, propostas que contenham opções de desconto, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste edital.

---

## 7 AMOSTRA

---

- 7.1 Após a apresentação e julgamento da proposta financeira, a LICITANTE vencedora deverá apresentar a amostra do objeto licitado para confirmação da qualidade, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação;
- 7.2 A entrega da amostra do objeto licitado deverá ser feita no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, na sede do IBRAVIN endereço: Alameda Fenavinho, nº 481, Ed. nº 29, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves - RS, CEP: 95700-000, até o segundo dia útil seguinte à solicitação da Comissão Permanente de Licitações;
- 7.3 A amostra será submetida à Avaliação Organoléptica;
- 7.4 A amostra será aberta e manuseada, não sendo devolvida à empresa LICITANTE;
- 7.5 A amostra que apresentar problemas durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital;
- 7.6 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue na sede do IBRAVIN.

---

## 8 JULGAMENTO

---

- 8.1 No julgamento das propostas será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2 Com o objetivo de diversificação de produtos a Comissão Permanente de Licitações considerará vencedoras as cinco propostas de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CADA ITEM.**
- 8.3 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do LICITANTE vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os LICITANTES.

---

## 9 DIVULGAÇÃO

---

- 9.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação e ressalvadas as decisões cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas:
- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

---

## 10 RECURSOS E PRAZOS

---

- 10.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da

data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, a qual deverá ser julgada e respondida em até três dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação.

- 10.2 Das decisões relativas à licitação, poderão as LICITANTES interpor:
- 10.3 Recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da última LICITANTE do ato ou da lavratura da Ata:
- a) da decisão da Comissão de Permanente de Licitação relativa à Habilitação;
  - b) da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao julgamento das Propostas Financeiras;
  - c) da decisão, anulação ou revogação da licitação;
- 10.4 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
- 10.5 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 10.6 Do recurso interposto serão notificadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias contados a partir de sua notificação.
- 10.7 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato. Tratando-se de ato da Comissão, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, e, em anexo, deverão ser deduzidas as razões recursais.
- 10.8 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não-preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada.
- 10.9 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado.
- 10.10 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho Deliberativo do IBRAVIN, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.
- 10.11 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do IBRAVIN.

---

## 11 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

---

- 11.1 Findo o processo licitatório, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) e o IBRAVIN celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante em Anexo deste Edital.
- 11.2 A LICITANTE vencedora terá prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei de Licitações.

- 11.3 Caso transcorra o prazo acima sem que o contrato tenha sido assinado, o IBRAVIN, a seu critério, convocará as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada.
- 11.4 Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada se o IBRAVIN tiver conhecimento de fato desabonador real e comprovado no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conhecidos após o julgamento.
- 11.5 Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE vencedora por fatos referidos no item anterior, o IBRAVIN poderá convocar as LICITANTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar a Licitação, a seu critério.
- 11.6 A presente CONCORRÊNCIA objetiva a celebração de contrato para realização dos serviços licitados pelo período disposto no objeto desta.
- 11.7 O IBRAVIN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 11.8 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do IBRAVIN, a retenção de créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 11.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 11.10 A CONTRATADA também se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 11.11 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao IBRAVIN, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 11.12 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Licitação, que envolva o nome do IBRAVIN, se houver autorização formal deste.
- 11.13 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS para qualquer instituição bancária ou financeira sem prévia e expressa autorização do IBRAVIN.
- 11.14 Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação.

---

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

---

- 12.1 Os pagamentos será feito até o 10º dia subsequente a entrega dos produtos mediante apresentação de documento fiscal hábil, devidamente aprovado pelo IBRAVIN, no qual deverá constar o número de autorização de compra e origem do recurso.

- 12.2 O pagamento, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL, será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

---

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta TOMADA DE PREÇOS.
- 13.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto destas.
- 13.3 A LICITANTE que obtiver êxito no pleito, que por qualquer motivo der causa ao inadimplemento da obrigação objeto deste convite, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei das Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.4 A LICITANTE, vencedor da licitação, que se recusar a executar os serviços ofertados ou que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:
- a) A LICITANTE deste certame, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, num prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, ficando as partes descompromissadas, e sendo imputada a LICITANTE vencedora, ainda, a pena prevista no inciso III do artigo 87, da Lei das Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).
- 13.5 Os eventuais empregados e prepostos da LICITANTE CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o IBRAVIN, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 13.6 Fica assegurado ao IBRAVIN o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as LICITANTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7 Integram o presente Edital:
- 5.6.1. Anexo I: Termo de Referência
- 5.6.2. Anexo II: Modelo Proposta Financeira
- 5.6.3. Anexo III: Minuta Contrato
- 13.8 As LICITANTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- 13.9 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Licitação, por escrito, mediante



INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO

requerimento, até dois dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no IBRAVIN, no horário de funcionamento deste.

13.10 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 27 de setembro de 2016.

13

Dirceu Scottá  
Presidente  
IBRAVIN

Gabriela Poletto  
Gestora da Unidade Administrativo-Financeira  
IBRAVIN

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de vinhos, espumantes e suco de uva de origem brasileira, visando a promoção e divulgação de destes produtos em ações institucionais, palestras, cursos, congressos e de demais atividades promovidas ou apoiadas pelo IBRAVIN, conforme especificações e quantidades disponíveis no Edital e neste Termo de Referência.

Para tanto, o IBRAVIN realiza o presente processo licitatório para aquisição de vinhos, espumantes e suco de uva, de origem brasileira, de acordo com as especificações constantes na tabela a seguir, visando atender estas necessidades futuras.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades de cada item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Garrafa	<b>Espumante brut</b> , produzido pelo método tradicional possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil ou Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume: 750ml	300
2	Garrafa	<b>Espumante extra brut ou nature</b> , produzido pelo método tradicional, possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil ou Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume: 750ml	100
3	Garrafa	<b>Espumante brut</b> , método charmat, possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil ou Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume: 750ml	300
4	Garrafa	<b>Espumante Moscatel</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil ou Concurso do Espumante Brasileiro. País de Origem: BRASIL Volume: 750ml	100
5	Garrafa	<b>Vinho Tinto fino seco</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil. País de Origem: BRASIL Volume: 750ml	500

6	Garrafa	<b>Vinho Branco fino seco</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil. País de Origem: BRASIL Volume: 750ml	200
7	Garrafa	<b>Vinho Rosé fino seco</b> , possuindo no mínimo uma premiação internacional, ou premiação na Grande Prova Vinhos do Brasil. País de Origem: BRASIL Volume: 750ml	100
8	Garrafa	<b>Suco de Uva Integral</b> País de Origem: BRASIL Volume: 500ml	200
9	Garrafa	<b>Suco de Uva Integral</b> País de Origem: BRASIL Volume: 1000ml	200
10	Garrafa	<b>Suco de Uva Integral</b> País de Origem: BRASIL Volume: 1500ml	200

### 3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Instituto Brasileiro do Vinho, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 3.2. O atraso da entrega sem justificativa por escrito decorre multa diária conforme previsto no edital.
- 3.3. A prorrogação da entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será de no máximo 15 dias, mediante justificativa por escrito e fundamentada. Após final do prazo a não entrega dos produtos, será considerado o não cumprimento do contrato, sendo cancelado o item da empresa e repassado para o segundo colocado do item em questão de acordo com o processo licitatório.
- 3.4. A desistência do item sem justificativa jurídica acarretará multa diária conforme prevista em edital.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Ibravin, no seguinte endereço: Alameda Fenavinho, 481, Edificação 29, Bairro Fenavinho, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, horário das 8h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h e 30min.
- 4.2. Na constatação de defeitos de fabricação, produtos danificados ou com embalagens abertas, a CONTRATADA será responsável pela retirada e troca de produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação. Após a notificação e final dos 15 dias de prazo para esclarecimento e troca da mercadoria, a empresa será penalizada de acordo com edital.

## 5. FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo responsável do setor de compras, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do produto entregue de acordo com a respectiva ordem de compra ou nota de empenho;
- 5.3. Será obrigatório descrever no corpo da Nota Fiscal emitida, as informações constantes na ordem de compra emitida pelo IBRAVIN, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 6. AMOSTRA

- 6.1 A CONTRATADA deverá apresentar amostra idêntica aos produtos que serão fornecidos e de acordo com as especificações exigidas do Edital e no presente Termo de Referência.
- 6.2 Após a análise da amostra e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no edital, a CONTRATADA será comunicada para cumprir o prazo de entrega previsto no item 7 deste edital.
- 6.3 Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a CONTRATADA terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. O prazo será de dois (dois) dias úteis a partir da data da comunicação da rejeição.



**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

(em papel timbrado da empresa)

Proposta Financeira, que faz a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, RS, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, para fornecimento vinhos, espumantes e suco de uva, conforme o disposto no Edital do Processo Licitatório nº 10/2016, Tomada de Preços 01/2016.

17

(preencher com as especificações do produto, assim como o preço unitário - a proposta financeira deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.)

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
1	Espumante Brut – Método Tradicional descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
2	Espumante Extra Brut ou Nature – Método Tradicional descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
3	Espumante Brut - Método Charmat descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
4	Espumante Moscatel descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
5	Vinho Tinto Fino Seco descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
6	Vinho Branco Fino Seco descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
7	Vinho Rosé Fino Seco descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
8	Suco de Uva Integral 500ml descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	

9	Suco de Uva Integral 1000ml descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	
10	Suco de Uva Integral 1500ml descrever aqui produto proposto: marca do vinho, variedade da uva, ano da safra, classe, nome da região produtora e indicação quantitativa de volume	

Fica a critério da LICITANTE a apresentação de proposta financeira para um ou mais itens deste certame.

- a. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- b. Declaramos que os preços contidos nesta proposta financeira incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- c. Condições de pagamento: 10 (dez) dias após o fornecimento do produto desde que devidamente atestado pelo Ibravin, iniciando este prazo após a entrega de documento fiscal hábil ao IBRAVIN.

## **LOCAL E DATA**

## **ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

## **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 10-2016, TOMADA DE PREÇOS N. 01-2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN E**

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Alameda Fenavinho, 481, Edificação nº 29, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ sob o nº 02.728.155/0001-74, neste ato representado pelo presidente Sr. **DIRCEU SCOTTÁ**, brasileiro, casado, enólogo, portador da carteira de identidade RG nº 8052242016, SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 762.329.300-10, residente e domiciliado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 156, apto 504, bairro Botafogo, na cidade de Bento Gonçalves, RS e pela Gestora da Unidade Administrativo Financeira Sra. **GABRIELA POLETO**, brasileira, casada, enóloga, portadora da carteira de identidade RG nº 1050932258 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 642.505.120-53, residente e domiciliada na Travessa Natal, nº 226, bairro Pomarosa, na cidade de Bento Gonçalves, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representadas pelo seu sócio (Diretor) Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Aquisição de vinhos, espumantes e suco de uva, visando atender às necessidades do IBRAVIN., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de vinhos, espumantes e suco de uva de acordo com Anexo I, por demanda, visando atender às necessidades do IBRAVIN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado dentro da limitação legal.

**Parágrafo único:** Em caso do não cumprimento da ação pela CONTRATADA, esta se submete às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

Pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ .....

**Parágrafo primeiro:** Já se encontram incluídos no preço supramencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o preço dos produtos e, quando couber ao IBRAVIN providenciar o recolhimento na qualidade de substituto tributário, este fica desde já autorizada a reter o valor correspondente quando do pagamento das faturas.

**Parágrafo segundo:** No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como frete para o INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO, com sede na Alameda Fenavinho 481, Ed. 29 – 95703-364, Bento Gonçalves – RS.

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria, quando solicitada pelo IBRAVIN, e a apresentação da Nota Fiscal, contendo o número da solicitação de compra e a origem do recurso, vistada e aprovada pelo responsável do setor de compras, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que vier a ser acordado entre as partes, constitui obrigações da CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, a execução das seguintes atividades:

- a) a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- b) entregar os produtos conforme solicitação do Instituto Brasileiro do Vinho, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra;
- c) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de substâncias empregadas;
- d) se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e na Avaliação Organoléptica, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- e) cumprir com quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o IBRAVIN.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO IBRAVIN**

O IBRAVIN se obriga a pagar os valores referidos na Cláusula Quarta, conforme o disposto na Cláusula Quinta e comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independente da incidência de multa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

O IBRAVIN, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

- a) recusa injustificada na execução dos serviços na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrentes dos produtos fornecidos no âmbito do presente contrato, nas esferas administrativa, civil, criminal ou trabalhista, consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

**Parágrafo Primeiro:** O IBRAVIN poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

- a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da CONTRATADA, sem a anuência do IBRAVIN, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem;
- b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade da CONTRATADA para executar satisfatoriamente o contrato;
- c) Caso haja falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou ainda caso esta entre em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Se a CONTRATADA vier atender a qualquer instituição pública ou privada, bem como empresa do ramo de bebidas nacionais ou importadas, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente contrato, nenhuma remuneração será devida, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo IBRAVIN e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA nos termos previstos neste CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As PARTES se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais transmitidas pela outra PARTE, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito da PARTE que a transmitiu.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dirceu Scottá  
Presidente do IBRAVIN

\_\_\_\_\_  
Gabriela Poletto  
Gestor da Unidade Administrativo-Financeiro  
IBRAVIN

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF nº: